



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**LEI Nº 4.818, DE 10 DE MAIO DE 2022.**

**Autoriza o Poder Executivo a criar pontos de embarque e desembarque para os motoristas de aplicativo nas vias públicas do Município de Lagoa Santa/MG.**

O povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a criar pontos de embarque e desembarque para os motoristas de aplicativo nas vias públicas do Município de Lagoa Santa/MG.

**Parágrafo Único:** Os pontos de embarque e desembarque, que tratam o caput deste artigo, deverão, preferencialmente, ser criados nos centros de maior circulação de veículos e pessoas.

**Art. 2º.** O Poder Executivo regulamentará, no que couber, esta lei.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, surtindo todos os efeitos fáticos e jurídicos, revogando as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de maio de 2022.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.